



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

Ofício nº 1.179/97

Em 08 de Julho de 1.997.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.452 - Dispõe sobre: Reajuste salarial e dá outras providências.

Solicito ainda, nos termos do Artigo 12, § 2º inciso I, da Lei nº 1.994/90 - Lei Orgânica do Município de Caieiras, a Convocação extraordinária dessa Câmara Municipal, até o dia 18 de Julho de 1.997, a fim de apreciar o Projeto acima encaminhado.

Sendo o que se nos oferecia, renovamos os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

PAULO CELSO ARANHA DÁRTORA

-CHEFE DE GABINETE-

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

**DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.**

*Recbi
11/2/97
At-*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 2 4 5 2

(07 de Julho de 1.997.)

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre - REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após vários estudos, esta administração conseguiu chegar ao percentual de 5% (cinco por cento), que é um pouco acima do índice inflacionário dos últimos 06 (seis) meses, a fim de que o funcionário não tenha perdas salariais.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SEBASTIÃO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3046/97.

(08 de Julho de 1.997)

Dispõe sobre: **Reajuste salarial e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos os servidores da municipalidade, reajuste no percentual de 5% (cinco por cento).

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.997.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Julho de 1.997.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
SS. 48 / 07 / 97

PRESIDENTE